



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA

Controladoria Geral do Município

Of. nº. 020
ILM^a. Sr. EDILSON PEREIRA DA SILVA
M.D: Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Da: Controladoria Geral do Município - CGM
Data: 18 de maio de 2017
Ref.: Solicita espaço para Audiência Pública

*Ciente em
19/05/2017
Edilson P. da Silva*

Senhor Presidente,

A Controladoria Geral do Município de Riacho de Santana, Estado da Bahia, através de seu representante legal firmatário, vem, com as homenagens de estilo, à ilustre presença de V. Sa. solicitar o espaço do Prédio da CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.

Vale ressaltar que o espaço será usado para realização de AUDIÊNCIA PÚBLICA no dia **26 de maio do corrente ano - sexta-feira**, às 09:00 h., onde serão apresentados relatórios da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, em atendimento §4º do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), relativos ao primeiro quadrimestre do ano de 2017.

Ao mesmo tempo convidamos todos os Edis para participarem da referida audiência.

Sem mais para o momento, apresentamos os nossos protestos de estima e apreço.

Atenciosamente;

Joseilton Brasileiro Fernandes
JOSENILTON BRASILEIRO FERNANDES
Controlador Geral do Município

Joseilton Brasileiro Fernandes
Controlador Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

"Dispõe sobre a Publicidade da Audiência Pública, para dar cumprimento ao quanto determina o § 4º do Art. 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA – Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos os munícipes que:

CONSIDERANDO, que esta municipalidade deverá cumprir o quanto determina o § 4º do Art. 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Nº 101/2000);

CONSIDERANDO, que a cada quadrimestre, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica marcada para o dia 26 de maio do corrente ano, (sexta-feira) audiência pública, onde serão apresentados relatórios da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, em atendimento §4º do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), relativos ao primeiro quadrimestre do ano de 2017.

§ 1º. A audiência que trata o *caput* deste artigo será realizada no espaço do auditório da Câmara Legislativa deste município, às 09:00 h..

§ 2º. Ficam convidado todas as autoridades deste município, bem como todos os munícipes, para dar ciências do quanto determinado do § 4º do Art. 9º da (LRF).

Art. 2º. Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Riacho de Santana, em 15 de maio de 2017.


ALAN ANTONIO VIEIRA
Prefeito

Alan Antônio Vieira
Prefeito Municipal


Josenilton Brasileiro Fernandes
Controlador Geral do Município

JOSENILTON BRASILEIRO FERNANDES
Controlador Geral do Município

EDITAIS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

“Dispõe sobre a Publicidade da Audiência Pública, para dar cumprimento ao quanto determina o § 4º do Art. 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA – Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos os munícipes que:

CONSIDERANDO, que esta municipalidade deverá cumprir o quanto determina o § 4º do Art. 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Nº 101/2000);

CONSIDERANDO, que a cada quadrimestre, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica marcada para o dia 26 de maio do corrente ano, (sexta-feira) audiência pública, onde serão apresentados relatórios da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, em atendimento §4º do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), relativos ao primeiro quadrimestre do ano de 2017.

§ 1º. A audiência que trata o *caput* deste artigo será realizada no espaço do auditório da Câmara Legislativa deste município, às 09:00 h..

§ 2º. Ficam convidado todas as autoridades deste município, bem como todos os munícipes, para dar ciências do quanto determinado do § 4º do Art. 9º da (LRF).

Art. 2º: Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Riacho de Santana, em 15 de maio de 2017.

ALAN ANTONIO VIEIRA
Prefeito

JOSENILTON BRASILEIRO FERNANDES
Controlador Geral do Município

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, COMUNICA QUE SERÁ REALIZADO NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, AUDIÊNCIA PÚBLICA, NO DIA **26 DE MAIO – NESTA SEXTA-FEIRA**, ÀS 09:00h., ONDE SERÃO APRESENTADOS RELATÓRIOS CONTÁBEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO O QUE DETERMINA A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, RELATIVO AO **PRIMEIRO QUADRIMESTRE** DO EXERCÍCIO DE 2017.

INFORMOU CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO E PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA.

Ata de Reunião de Audiência Pública

7

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de maio de 2017, às 09:25 hs foi realizada no Auditório da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Aracaju de Santana, Estado da Bahia, Abdiêncir PUBLIERA relativa aos Relatórios de Gestão Fiscal do primeiro quadrimestre de ano de 2017 em atendimento ao disposto no Lei Complementar nº 101/00, parágrafo 4º: "Até o final dos meses de maio, junho, julho e setembro o Poder Executivo dimensionará e avaliará o cumprimento para os metas físicas e orçamentárias, em audiência pública na semibreve referida no parágrafo 1º de art. 166 da Constituição ou equivalente nos casos legislativos estaduais e municipais com parâmetros comparativos com o exercício de 2016, concernente tanto com o parágrafo 5º de art. 36 da Lei Complementar 141/05 relativos de Gestão Fiscal foram apresentados pelo Sr. Emiliano Boa Sorte, e restante presencialmente Sr. Jamilton Brasileiro Fernandes, Controlador Geral do Município, Edimar Corranteira Costa Chefe do Departamento Orgamentaria, e a Sr. Adellândia Pereira de Oliveira Costeira, como pontos relevantes do Relatório de Gestão Fiscal foram destacados a Receita Corrente Líquida, Operações de Crédito Apuração de Resultado Primária Resultado Nominal, Jornais Constitucionais com Saúde e Demonstrativo da Execução da Receita e Supera de Fundo Municipal de Saúde, FUNDEB e Educação (art 212 da CF) foi apresentada evolução da receita própria, transferências voluntárias e transferências com

titucionais. Houve questionamentos do le-
gador presente d Sr. Elnir Guedes Ro-
cha a respeito da participacao pe-
rular e a importancia de beneficium
fo dos recursos publicos, e os demais
participantes ouviram esta ata. Em tempo
por constar nesta ata os indices citados
sendo eles: Endividamento 19,83%. Índice
de Pessoal 58,16%, Educacao. Art. 212 da
Constitucao Federal 17,35%. Aplicacao na
Remuneracao do Magisterio FINDER 54/39%.
Saude. Art. 77 inciso III da Emenda Cons-
titucional n.º 29/90 17,41%. 17,65%. U rela-
torio apresentado remuneracao na rependa
para para distribuicoes aos edis e os respe-
ctivas publicacoes da rependa Audiencia.

Carla Ruf

Genival dos Santos

Alcides B. G. G. G.

Estevão Filho Pedro

Ata de Reunião de Audiência Pública

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de maio de 2017
 às 09:25 hs foi realizada no Auditório da Câmara
 Municipal de Vereadores do Município de Riacho
 de Santana Estado da Bahia, AUDIÊNCIA PÚBLICA
 relativa aos Relatórios de Gestão Fiscal do primeiro
 quadrimestre do ano de 2017 em atendimento
 ao disposto na Lei Complementar nº 101/00 na
 redação do Art. 1º. O final dos meses de maio foi
 tempestivo e juramentado e toda a Executiva demonstrou
 na e avaliará e compromissos das metas de
 cada quadrimestre em Audiência pu-
 blica na Comissão requerida no parágrafo
 1º do art. 166 da Constituição ou equivalente
 nas Casas Legislativas Estaduais e Municipais
 com parâmetros comparativos com o exercício
 de 2016, concomitante com o parágrafo 5º
 do art. 36 da Lei Complementar 141/03. Os relató-
 rios de Gestão Fiscal foram apresentados pe-
 lo Sr. Edilmar Bea Smith e esteve presente o
 Sr. Romilton Brasilino Fernandes, Controlador
 Geral do Município, Edmar, Secretário de
 Chefe do Departamento Administrativo e a Sr.
 Adilândia Pereira de Oliveira, Controladora. Como
 pontos relevantes dos Relatórios de Gestão Fiscal
 foram destacados a Receta corrente, a queda
 Operações de Crédito, Aumento da Qualidade
 Financeira, Qualidade Nominal, Qualidade Consti-
 tuente com Saúde e Demonstrativo da Execução
 da Receta e Dupla de Fundo Municipal de
 Saúde, FUNDAB e Educação (art. 212 do CF). Foi
 apresentada evolução da receta própria, trans-
 ferências e outras receitas.

titucionais houve questionamentos da Vereadora presente Sr. Edmar Guedes Rocha a respeito da participação popular e a importância de gerenciarmos os recursos públicos, e os demais participantes assinam esta ata em tempo ház semstar nesta ata os índices citados sendo eles: Endividamento 19,83% Índice de Corrupção 58,16% Educação Art. 212 da Constituição Federal 17,35% Aplicação na Remuneração do Magistério FUNDEC 51/54% Saúde Lem. Art. 77 inciso III da Emenda Constitucional nº 29/00 17,65%. O nela temo apresentada permanência na república para distribuição aos edis e os respectivas publicações da república. Obediência!

Inara Cardoso e Silva
 Edmar Guedes Rocha
 Edmar Guedes Rocha
 Edmar Guedes Rocha
 Edmar Guedes Rocha
 Edmar Guedes Rocha